

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUMÁRIO

1	DA NECESSIDADE DO OBJETO	3
2	DA DISPENSA DE LICITAÇÃO	4
3	DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)	5
4	BEM DE LUXO	7
5	DO FRACIONAMENTO DA DESPESA	7
6	DO TERMO DE REFERÊNCIA	7
7	DA ESCOLHA DO FORNECEDOR	7
8	DA PESQUISA DE PREÇOS	7
9	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL	8
10	DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO	9

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL (INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
REQUISIÇÃO	90/2026
PROCESSO GOVBR	9897/2026
FORNECEDOR	PRISCILLA RAQUEL COUTO
CNPJ	46.108.614/0001-92
PEDIDO DE FORNECIMENTO	3744/2026
EMPENHO	4465/2026
OBJETO RESUMIDO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO.
VALOR GLOBAL	R\$ 1.420,00

1 DA NECESSIDADE DO OBJETO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA
(Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e manutenção dos equipamentos de academia do Centro de Convivência do Idoso, visando garantir a adequada conservação, higiene e funcionamento dos aparelhos utilizados pelos usuários, em especial o público idoso, que demanda condições seguras e apropriadas para a prática de atividades físicas.

A necessidade da contratação decorre da importância de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, prevenindo desgastes prematuros, falhas mecânicas e riscos à saúde e integridade física dos frequentadores. A ausência de manutenção adequada pode ocasionar acidentes, além de comprometer a continuidade dos serviços ofertados à população.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço de baixo valor, dentro dos limites legais estabelecidos, não sendo obrigatória a realização de procedimento licitatório.

Ressalta-se que a não realização de disputa eletrônica justifica-se pela simplicidade do objeto, pela baixa complexidade técnica dos serviços e pelo reduzido valor envolvido, o que torna desproporcional a adoção de procedimento mais oneroso e formal. Ademais, foram realizadas pesquisas de preços no mercado local, assegurando a compatibilidade dos valores contratados com os praticados, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência.

Destaca-se, ainda, que a contratação atende aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a adequada prestação dos serviços à população idosa atendida pelo Centro de Convivência.

Diante do exposto, justifica-se a contratação por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, a presente justificativa visa embasar a contratação em questão, destacando a urgência da situação e a consonância com os princípios legais e constitucionais que norteiam a ação do poder público, onde os seguintes instrumentos serviram de base para a contratação:

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica

2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

...
Art. 75. É dispensável a licitação:

- ...
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 65.492,11) - [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#)...

3 DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Considerando o valor estimado da contratação e as justificativas apresentadas, optou-se pela realização da dispensa de licitação, tendo base jurídica no inciso II do artigo 75 da [Lei nº 14133/2021](#):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

...

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual: R\$ 65.492,11) - [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#).

No inciso II do artigo 3º do [Decreto Municipal nº 8059 de 14/03/2023](#) é definido que a administração direta deverá adotar de forma **preferencial** a dispensa de licitação na forma eletrônica:

...

Art. 3º A administração direta municipal adotará, preferencialmente, a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

...

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

...

Por se tratar de processo preferencial, seu afastamento é válido, desde que devidamente justificado.

Sendo assim, considerando o valor da contratação, foi possível atender o disposto no artigo 1º do [Decreto Municipal nº 8299 de 01/02/2024](#):

...

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 (Valor Atual: R\$ 12.545,11) - [\(Vide Decreto nº 12.343, de dezembro de 2024\)](#).

...

Dada a necessidade premente pela mercadoria, o processo de compra deve ocorrer de forma célere, visando não comprometer a segurança dos equipamentos e de seus utentes.

Desse modo, baseando-se nos dispositivos legais consultados e nas justificativas apresentadas, **optou-se pela dispensa de licitação SEM a realização de disputa eletrônica.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

5 DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

7 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa.

Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada à verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além de apresentar o menor valor entre as propostas recebidas, a empresa está localizada dentro do município, tornando o processo de contratação mais célere e eficaz, além de fomentar a economia local.

8 DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

mercado devido à natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada e está descrito na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO - ESTEIRAS	SERV	2	R\$ 230,00	R\$ 460,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BIKE ERGOMETRICA	SERV	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO - APARELHOS DE MUSCULAÇÃO	SERV	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
TOTAL GERAL			R\$ 1.420,00		

9 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso, as informações serão apuradas em consulta aos endereços eletrônicos abaixo:

[Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ](#)

[CEIS - Controladoria Geral da União - Consulta de Impedimentos para Contratação](#)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão Negativa de Débitos Não Inscritos na Dívida Ativa Estadual

Certidão de Regularidade Trabalhista

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal

**10 DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO**

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2026 da Prefeitura de Leme e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, consignados na dotação:

DESPESA: 2986

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, (vide assinatura digital)

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A02C-C9EA-3C3C-BF2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 02/04/2026 12:45:52

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A02C-C9EA-3C3C-BF2B>